



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3672-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 47/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PRECO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 120 DIAS  
**Local de Entrega:** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

**Observações:**


**Convidados:**

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SERV	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA ESTRUTURAR O SETOR ADMINISTRATIVO D	R\$ 139.539,0400	R\$ 139.539,04

**Valor total dos itens:** R\$ 139.539,04

Matos Costa, 06 de Junho de 2022

  
Assinatura do Responsável



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso de minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria faça a abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, conforme especificações abaixo relacionadas, de acordo com ad dotações vigentes no exercício corrente.

**Objeto Licitação: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.**

Valor da Contratação: R\$ 139.539,04 (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 50

Recursos: 1363 – R\$ 76.677,00

Dotação Orçamentária: 50

Recursos: 1300 – R\$ 62.862,04

Matos Costa, 06 de junho de 2022.

  
**JOÃO ANTUNES DE LIMA**  
Secretario de Viação, Obras e Serviços Urbanos



**P O R T A R I A N.º 1388 de 05/08/2021**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve DESIGNAR, o Engenheiro FÁBIO ROBERTO SECCO, matrícula n.º 0313.403-2, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:  
**Contrato: CT-00045/2021**  
**Processo: ADR 12 00004786/2019**  
**Referente à instalação de subestação abrigada na EEB Prof Henrique da Silva Fontes, no município de Rio do Sul/SC**  
**Edésio da Silva**  
**Diretor de Administração e Finanças**  
**Matr. 0911 710-5**  
**Portaria nº 750 – 12/05/2021**  
**DOE 21.520 – 13/05/2021**

Cod. Mat. 756757

**P O R T A R I A N.º 1387 de 05/08/2021**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria n.º 674/2021 de 08/06/2021, que designou, o Gerente de Fiscalização de Obras MAIRA MICHELE DE SOUZA, matrícula n.º 0617.495-7, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:  
**Contrato: CT-00046/2021/SED**  
**Processo: ADR 12 00004786/2019**  
**Referente à instalação de subestação abrigada, EEB Paulo Cordero – Rio do Sul/SC**  
**Edésio da Silva**  
**Diretor de Administração e Finanças**  
**Matr. 0911 710-5**  
**Portaria nº 750 – 12/05/2021**  
**DOE 21.520 – 13/05/2021**

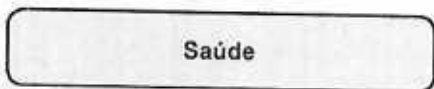
Cod. Mat. 756758

**P O R T A R I A N.º 1388 de 05/08/2021**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve DESIGNAR, o Engenheiro FÁBIO ROBERTO SECCO, matrícula n.º 0313.403-2, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato / Convênio e Objeto:  
**Contrato: CT-00046/2021/SED**  
**Processo: ADR 12 00004786/2019**  
**Referente à instalação de subestação abrigada na EEB Paulo Cordero, no município de Rio do Sul/SC**  
**Edésio da Silva**  
**Diretor de Administração e Finanças**  
**Matr. 0911 710-5**  
**Portaria nº 750 – 12/05/2021**  
**DOE 21.520 – 13/05/2021**

Cod. Mat. 756759

**P O R T A R I A N.º 1389 de 05/08/2021**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve DESIGNAR, os Gerentes de Fiscalização de Obras JEFERSON LORENSETT, matrícula n.º 0694.329-4, MARCIO PAES DE FARIAS, matrícula n.º 0618.932-9, para fiscalizarem a partir da data da publicação, os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:  
**Contrato: CT-322/2021**  
**Processo: SCC 00006004/2019**  
**Referente à obra de reforma da EEB São José, localizada em São Joaquim/SC**  
**Edésio da Silva**  
**Diretor de Administração e Finanças**  
**Matr. 0911 710-5**  
**Portaria nº 750 – 12/05/2021**  
**DOE 21.520 – 13/05/2021**

Cod. Mat. 756760



PORTARIA nº 815 de 05/08/2021.

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, considerando os termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 348/2019, conforme processo nº ADR17 00004496/2021, à servidora GIANNA ZANCHETT DE SOUZA, matrícula nº 960.387-

5-01, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, nível 11/B, com atribuição de exercício Unidade Descentralizada de Saúde de Itajaí, a contar de 30/07/2021.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Cod. Mat. 756673

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue  
**ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 2020TR000522.**

**DOE nº 21.571, de 27/07/2021 – ONDE SE LÊ: R\$ 16.243,61 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo), como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE LEIA-SE: R\$ 46.243,61 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo) e ONDE SE LÊ: O convênio compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 16.243,61 (dezesseis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo) e a título de contrapartida financeira LEIA-SE O convênio compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 46.243,61 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo) a título de contrapartida financeira.**  
 Cod. Mat. 756521

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DIALI Nº 032/2021**

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual nº 6.320/1983, e os Art. 29 caput do Decreto Estadual nº 23.663/1984 torna pública a **DESINTERDIÇÃO** dos produtos constantes no ANEXO I:

**ANEXO I**

PRODUTO/MARCA	EMPRESA/CNPJ
Aipim – Aipim Congelado - Marca Verd Fácil Lote: 10/04 Validade: 04/02/2022	Verd Fácil Com. de Frutas e Verduras Ltda CNPJ: 02.199.430/0001-00 Rua Manoel Marques Júnior, 535 - Serraria – São José/SC CEP. 88115-180

1. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.  
 2. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se:**  
 Florianópolis, 05 de agosto de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Krycky  
 Cod. Mat.: 756624

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000846.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renascer Vida, com sede no Município de Itajaí. **OBJETO:** Auxiliar no custeio de aquisição dos insumos necessários para prestação de serviço de hemodiálise aos usuários do Sistema Único de Saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480001 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 20210E025720, de 03/08/2021, constante no processo SEF 492/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30 de julho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Roberto Benvenuti, pela Associação Iz/SC.

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000522.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Santa Teresinha, mantenedora do Hospital Santa Teresinha, com sede no município de Braço do Norte. **OBJETO:** Auxiliar no custeio dos serviços de saúde, na ampliação do acesso e a qualidade dos serviços ofertados para o enfrentamento às ações de combate do COVID 19, com aquisição de medicamentos. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), por parte do CONCEDENTE, em 03 (três) parcelas: **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 122 – 0430 – 1113 – 015037 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2021009897, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2021NE021497, de 11/06/2021, constante no processo SCC 6122/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 30 de julho de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Pedro Michels Neto, pelo Hospital Iz/SC.

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2021TR000862.**

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com a intervenção da Secretária de Estado da Saúde – SIE. **CONVENIENTE:** Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no município de Içara. **OBJETO:** Aquisição de sistema fotovoltáico para o Hospital São Donato de Içara com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.083.471,26 (um milhão e noventa e três mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 4 – 44 – 50 – 42, Programa Transferência: 2021009811, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44504203, conforme Nota de Empenho nº 2021NE025720, de 03/08/2021, constante no processo SEF 492/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Valmor da Silva, pela Fundação. Iz/SC

Cod. Mat.: 756709

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**EDITAL DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES**

A DIRETORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/94, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, constantes do ANEXO ÚNICO, na forma do Art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/83 e Art. 89 do Decreto Estadual nº 23.663/84, para que surta seus efeitos jurídicos; permitindo a inscrição dos mesmos em Dívida Ativa na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Florianópolis, 05 de agosto de 2021

Lucélia Scaramussa Ribas Krycky

**ANEXO ÚNICO**

1) INFRATOR: BITETENCOURT SOUZA PARTICIPAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 23.976.083/0001-54  
 ENDEREÇO: Feliciano Nunes Pires, 15, CENTRO - Florianópolis - SC - CEP: 88.015-220

1. Processo SES 00019437/2019 - AIP Nº 10000003827/20 - Penalidade: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

2) INFRATOR: HOSPITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
 CNPJ: 85.185.583/0001-60  
 ENDEREÇO: Rua Vidal Procópio Lohn, 331, Picaças do Sul – São José - SC - CEP: 88.104-810.

1. Processo SES 00019231/2019 - AIP Nº 10000004041/21 - Penalidade: MULTA, no valor pecuniário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)



destacadamente o artigo 1º, que garante a mulher catarinense, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), o direito ao acesso às informações sobre proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado de Santa Catarina como também divulgar a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, RESOLVE

Art. 1º Instaurar o Comitê Colaborativo Institucional Violência da Secretaria de Estado da Saúde da Santa Catarina (COCIVS) com a finalidade de articular, planejar e acompanhar a implantação da política estadual no enfrentamento à violência em suas modalidades, relacionadas aos cuidados em saúde, preconizadas pelos princípios SUS: universalidade, integralidade, equidade e, pelo artigo 5º da Constituição Federal que trata dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, assegurando igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza aos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) considera-se:  
I- Violência Física: maus-tratos ou abuso físico: por meio de uso de força física de forma intencional, não-acidental, tendo como objetivo ferir, lesar, provocar dor e sofrimento deixando ou não, marcas evidentes no seu corpo. A violência física também ocorre no caso de ferimentos por arma de fogo (incluindo as situações de bala perdida) ou arma branca.

II- Violência Auto-provocada: ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios.

III- Violência Psicológica: discriminação, rejeição, deprecição, desrespeito, cobrança exagerada, punições humilhantes e utilização da pessoa para atender às necessidades psíquicas de outrem. É toda ação que coloque em risco ou cause dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento psíquico da pessoa.

IV- Violência Sexual: toda e qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas obriga outra pessoa, de qualquer sexo e idade, a ter, presenciar, ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar de qualquer modo a sua sexualidade, com fins de lucro ou não, por vingança ou outra intenção.

V- Tortura: ato de constranger alguém com emprego de força ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental com fins de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa, provocar ação ou omissão de natureza criminosa como também discriminação racial ou religiosa.

VI- Tráfico de seres humanos: recrutamento, transporte, transferência, alojamento de pessoas, recorrendo à ameaça, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade, ao uso da força ou outras formas de coação, ou à situação de vulnerabilidade, para exercer a prostituição, ou trabalho sem remuneração, incluindo o doméstico, escravidão de servidão, casamento servil ou para a remoção e comercialização de seus órgãos, com emprego ou não de força física.

VII- Violência Financeira/Econômica/Patrimonial: todo ato que implicar dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, instrumentos de trabalho, bens e valores de uma pessoa por meio da exploração impropria ou ilegal, ou no uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.

VIII- Negligência/Abandono: omissão pela qual se deixou de prover as necessidades e cuidados básicos para o desenvolvimento físico, emocional e social da pessoa atendida/vítima, como privação de medicamentos, falta de cuidados necessários com a saúde, descuido com a higiene, ausência de proteção frente ao frio e ao calor, ausência de estímulo e de condições para a frequência à escola.

IX- Trabalho infantil: qualquer tipo de atividade efetuada por crianças e adolescentes de modo obrigatório, regular, rotineiro, remunerado ou não, em condições por vezes desqualificadas pondo em risco o seu bem-estar físico, psíquico, social e moral, limitando suas condições para um crescimento e desenvolvimento saudável e seguro.

X- Violência por Intervenção Legal: ação de intervenção por agente legal público, isto é, representante do Estado: polícia ou de outro agente da lei no exercício da sua função, por uso de armas de fogo, explosivos, uso de gás, objetos contundentes, empurrão, golpe, podendo resultarem ferimento, agressão, constrangimento e morte.

Art. 3º A composição do COCIVS será constituída por meio da indicação formal de representantes, sendo um titular e um suplente, assim formalizado.

I- Superintendência de Planejamento em Saúde (SPS) por meio da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAPS) sendo representada pelo Núcleo Equidade em Saúde e Diretoria de Educação Permanente em Saúde.

II- Representante da Superintendência de Hospitais Públicos Estaduais (SUH) de gestão própria da SES e representante da Diretoria de Supervisão e Controle das Organizações Sociais.

III- Superintendência de Vigilância em Saúde (SUV) sendo representada por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE).

IV- Superintendência de Urgência e Emergência (SUE).

V- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Santa Catarina (COSEMS).

VI- Conselho Estadual de Saúde (CES)

Parágrafo Único: A Coordenação do Comitê Colaborativo Institucional Violência da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (COCIVS) e a respectiva suplência serão exercidas pelos representantes da Diretoria de Atenção Primária à Saúde por meio do Núcleo Equidade em Saúde.

Art. 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COCIVS especialistas e representantes de órgãos ou entidades públicas e sociedade civil com atribuições relacionadas a políticas públicas, assim como autoridades de notório saber.

Art. 5º A participação do COCIVS será considerada exercício de função pública relevante e, não será remunerada. Seguirá agenda pactuada com seus representantes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. André Motta Ribeiro Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 754280

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: Errata referente a publicação no D.O.E. nº 21.569 de 23/07/2021, p. 29, sobre o processo SES 20658/2020 que trata de decisão de aplicação de JEVIANE DUBOIS - CPF nº 958.998.720-00. Justificativa: Correção do ano do processo. Onde se lê: SES 20658/2021 leia-se: SES 20658/2020 Cod. Mat.: 754174

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DIA/ Nº031/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual nº 6.320/1983, e os Art. 2º caput do Decreto Estadual nº 23.863/1984 torna pública a DESINTEREDIÇÃO do produto constante no ANEXO I:

ANEXO I

Table with 2 columns: PRODUTO/MARCA and EMPRESA/CNPJ. Row 1: Apim - Apim Descascado Marca Jaqueline Lote: 2021 16 Fabricação: 17/04/2021 Validade: 17/04/2022. Row 2: Jaqueline Cristiane De Oliveira Claudino CNPJ:34.217.870/0001-39 Rua Francisco B. da Silva, nº 88 - Brilhante II - Itajaí/SC - CEP 88316-078

1. Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.

Publique-se. Florianópolis, 22 de julho de 2021.

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj Cod. Mat.: 754211

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR0060522.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES, com intervenção da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade CONVENIENTE: Município de Matos Costa CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO: Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Cláusula Décima Terceira do termo que a este deu causa, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação. "Cláusula Segunda - Dos Recursos": Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 146.243,61 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e sessenta e um centavos, e R\$ 16.243,61 (dezois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENIENTE, conforme Plano de Trabalho "Cláusula Décima Terceira - Da Contrapartida". O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 16.243,61 (dezois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que o Conveniente possa executar o objeto conveniado CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo que a este deu causa.

DATA: Florianópolis, 21 de julho de 2021 SIGNATÁRIO André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Paulo Bueno de Camargo, pelo Município Cod. Mat.: 754228

Extrato de Termo de Compromisso de Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781782/2012 de 25.01.2012. Estagiário: 1. Luísa Carpes Gonçalves; Termo de Compromisso nº 044/2021, Início: 12/07/2021, Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Regional São José Dr. Hemério de Miranda Gomes. 2. Michelle Ambrosio Raimundo, Termo de Compromisso nº 010/2021, Início: 26/07/2021, Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana de Gusmão. 3. Janaila LuzzaniButtner, Termo de Compromisso nº 057/2021, Início: 19/07/2021, Valor R\$ 500,00; Lotação: Regional de Saúde de Joaçaba. 4. Eliele Jorge Vieira Santos, Termo de Compromisso nº 056/2021, Início: 02/08/2021, Valor R\$ 500,00; Lotação: Regional de Saúde de Criciúma. 5. Amanda Patrícia Pimental de Miranda, Termo de Compromisso nº 049/21, Início: 02/08/2021, Valor R\$ 500,00; Lotação: Hospital Infantil Joana de Gusmão. Amabile Vitoria dos Santos; Termo de Compromisso nº 066/21; Início: 02/08/2021, Valor R\$ 500,00; Lotação: Instituto de Cardiologia de Santa Catarina Cod. Mat.: 754255

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade nº 4617 da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Decreto Estadual nº 781782/2012, de 25.01.2012. Estagiários: 1. Dara Francisca Baldo, Termo de Compromisso nº 235/2019, Data da Rescisão: 01/07/2021. 2. Ingrid Caroline Melo Cordeiro, Termo de Compromisso nº 01/2020, Data da Rescisão: 01/07/2021. 3. João Carvalho Neto, Termo de Compromisso nº 191/2019, Data da Rescisão: 11/07/2021. 4. Gabriel Cordeiro Zomer, Termo de Compromisso nº 03/2021, Data da Rescisão: 12/07/2021. 5. Angeli de Souza Inacio, Termo de Compromisso nº 024/2021, Data da Rescisão: 05/07/2021 Cod. Mat.: 754263

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. A DIRETORIA DA VIGILANCIA SANITARIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 44 do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793/04 e o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/83, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo relacionado. Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 66 da Lei Estadual nº 6.320/83. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Diretoria de Vigilância Sanitária, na Av. Rio Branco, 152, Centro, Florianópolis/SC

Florianópolis, 22 de julho de 2021 Lucélia Scaramussa Ribas Kryckj

ANEXO ÚNICO O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infração com o seguinte histórico:

- 1. AUTUADO: SCHMIDT E SIMAO RESTAURANTE LTDA CNPJ/CCPF: 38.254.092/0001-09 PROCESSO Nº SES 00064280/2021 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000013811/21. Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigo 61 caput XXX, da Lei Estadual n. 6.320/83; c/c Art. 33 caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, e arts. 1º, 2º e 3º da Portaria SES nº 296 de 22 de abril de 2020 c/c Decreto Estadual nº 1.218 de 19 de março de 2021 c/c Decreto Estadual 1244 de 9 de abril de 2021.
- 2. AUTUADO: PAULO AUGUSTO DE LORENA CNPJ/CCPF: 090.908.279-84 PROCESSO Nº SES 00066704/2021 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10000013906/21. Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Artigo 61 caput inciso XXX, da Lei Estadual n. 6.320/83, c/c Art. 33 caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, e arts. 1º, 2º e 3º da Portaria SES nº 296 de 22 de abril de 2020 e art. 3º parágrafo 3º do Decreto Estadual nº 1.218 de 19 de março de 2021
- 3. AUTUADO: Guilherme Girard Lemos CNPJ/CCPF: 098.115.909-58



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**



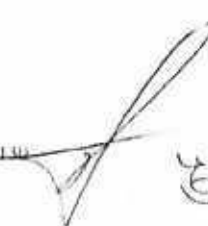

**CONVÊNIO Nº 2020TR000522, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, E O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.**

**PROCESSO nº SCC 5248/2019.**

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **HELTON DE SOUZA ZEFERINO**, CPF nº 887.679.579-00, RG nº 2.565.370, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade**, CNPJ nº 82.951.344/0001-40, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **THIAGO AUGUSTO VIEIRA**, CPF nº 036.150.249-40, RG nº 3.455.854, residente no domicílio especial à Rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis/SC, e o **Município de Matos Costa**, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **RAUL RIBAS NETO**, CPF nº 558.526.379-04, RG nº 40639241, residente no domicílio especial à Rua Manoel Lourenço Araújo, 15, Centro, Matos Costa/SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2020TR000522**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, e nas suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para a construção de salas para estruturar o setor administrativo da SMS e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Este Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a construção de salas para estruturar o setor administrativo da SMS e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONVENENTE** e aprovada pelo **CONCEDENTE**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I) a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.



## DOS RECURSOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 114.399,87 (cento e quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela **CONCEDENTE** e R\$ 14.399,87 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), como contrapartida financeira por parte do **CONVENENTE**, conforme Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 48000 - 48091 - 480091 - 10 - 302 - 0430 - 0378 - 014240 - 4 - 44 - 40 - 42.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O pré-empenho nº 2020PE000607 foi realizado em 28/02/2020.

**CLÁUSULA QUARTA** - Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor em R\$
2019008217	0100	44404200	2020NE006981	28/02/2020	100.000,00

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONCEDENTE** obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio na forma do cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- III. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data da sua apresentação;
- IV. comunicar a Diretoria de Auditoria Geral os casos em que não foi respondido o questionário pelo contratado e/ou os casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- V. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- VI. prestar orientação técnica ao convenente.



## DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA – O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar apenas as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante apresentação de:
  - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
  - b. documentos constantes na "Relação de documentos cadastrais para abertura de conta corrente" publicada no Portal SCtransferências;
  - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
  - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica por meio de transferência eletrônica (TED/DOC) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando as disposições previstas na Lei (federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei (federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo que para a aquisição de bens e serviços comuns será obrigatório o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada pela autoridade competente;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. em caso de obras, colocar em local visível placas, conforme padrão definido no manual de identidade visual do Governo de Santa Catarina disponibilizado no sítio <http://www.sc.gov.br>;
- IX. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, inclusive pedido de prorrogação do prazo de vigência do convênio, no prazo mínimo

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**



- de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do instrumento com a devida justificativa, sob pena de não ter o pedido atendido por falta de prazo hábil para a realização do procedimento;
- X. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira;
  - XI. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida no Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
  - XII. enviar as respostas ao questionário de avaliação de resultado no prazo de apresentação da prestação de contas final;
  - XIII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão;
  - XIV. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
  - XV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
  - XVI. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
  - XVII. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;
  - XVIII. garantir que o objeto deste termo atenda prioritariamente a pacientes do Sistema Único de Saúde;
  - XIX. arcar com despesas concernentes ao uso e a conservação do bem, inclusive o pagamento de prêmios de seguro geral, a recuperação do mesmo por danos que por ventura venha sofrer;
  - XX. prestar assistência médica pelo SUS, em regime de internação hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e de urgência/emergência.

**DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

**CLAUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento só produzirá seus efeitos mediante a comprovação de atendimento, por parte do Conveniente, da documentação do Parecer Técnico nº 015/GEOMA/2020.





I. Não haverá aquisição do direito, logo, não haverá repasse de recursos, antes do implemento da condição supra,

O instrumento será extinto quando não ocorrer a implementação, pelo conveniente, da condição suspensiva no prazo de 60 (sessenta dias) contados da data da assinatura deste instrumento;

### DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

CLÁUSULA OITAVA - AO INTERVENIENTE compete:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;
- II. emitir Laudo Técnico de Supervisão assinado por profissional habilitado, a cada medição, bem como incluir fotos da obra executada no Módulo de Transferências do SIGEF;
- III. realizar visitas *in loco* para verificar se a finalidade pactuada foi atingida, e adotar demais providências administrativas no caso de o conveniente não enviar as respostas ao(s) questionário(s) (Anexo II);
- IV. avaliar e conferir a veracidade das respostas fornecidas pelo conveniente no(s) questionário(s) (Anexo II).

### DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA NONA - Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em parcela única, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado:

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;

*[Handwritten signature]*



- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

#### **DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **DA CONTRAPARTIDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária única e específica do Convênio a quantia de R\$ 14.399,87 (quatorze mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A modalidade da contrapartida não poderá ser alterada após a celebração do Convênio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O aporte dos valores deverá ser proporcional e anterior a cada parcela repassada pelo concedente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O conveniente poderá aportar antecipadamente o valor integral da contrapartida para a execução do objeto, em caso de atraso no repasse dos recursos pelo concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Se o conveniente deixar de comprovar o aporte da contrapartida financeira o Estado não realizará o(s) repasse(s) previsto(s) no cronograma de desembolso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A aplicação da contrapartida deverá ser comprovada no mesmo processo de prestação de contas dos recursos transferidos pelo Estado e se subordinará às normas do Decreto nº 127/11.



## DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente, do convenente e do interveniente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. realizar despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente ou do interveniente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação;
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no plano de trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7/12  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Conveniente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Fica vedado ao conveniente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O conveniente fica obrigado a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme Artigo 65 do Decreto nº 127/11.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O conveniente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O concedente, por meio da interveniente, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente, por meio da interveniente, deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O concedente, por meio da interveniente, deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Convênio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

8/12  






**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLAUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

#### DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente decorrentes do descumprimento parcial ou total deste Convênio, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente, devendo a restituição ser comprovada na prestação de contas final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O conveniente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
  - a) não executado o objeto conveniado;
  - b) não atingida sua finalidade; ou
  - c) não apresentada a prestação de contas;
- II. o recurso, quando:
  - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
  - b) apurada e constatada irregularidade; ou
  - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 908.400-2, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

9/12  
*[Handwritten signature]*



**DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E  
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

**DA DENÚNCIA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - Este Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará a sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

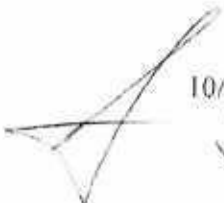
**DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A rescisão deste Convênio ocorrerá nas seguintes situações:

- I - o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II - falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, e
- III - circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

**DA PUBLICAÇÃO**

10/12  
  
Edu



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 31 de agosto de 2020.

**DO FORO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 12 de março de 2020.

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
 (assinado digitalmente)

**THIAGO AUGUSTO VIEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA**  
**INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**  
 (assinado digitalmente)

  
**RAUL RIBAS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAUL RIBAS NETO**  
 Prefeito Municipal  
 Matos Costa - SC

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Edo*  
*Claine Cristina Costello*  
 950 897 759-91

NOME: *HENRIETE LUCI WEBER CARNEIRO*  
*Henriete Carneiro*  
 536-203.623-68



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**



CPF: 950.897.729-91

CPF: 586.203.629-68





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**47/2022

**Modalidade:**Tomada de preços

**Data do Processo:**06/06/2022


**Objeto do Processo:**Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.3.00.1300.00 Ordinários

Dotação/Despesa : 50 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	07.001.15.451.1501.1009.4.4.90.00.00	R\$ 62.862,04
07.001	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	07.001.15.451.1501.1009.4.4.90.00.00	R\$ 76.677,00
<b>Total:</b>			R\$ 139.539,04
<b>Total Geral:</b>			R\$ 139.539,04

  
 OSNEI JABLISKI - CONTADOR  
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 06 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.


Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

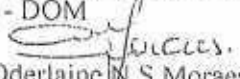
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 69.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


**Processo Administrativo:** 47/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 120 DIAS  
**Local de Entrega:** UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS  
**Agência:** 0  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	07.001.15.451.1501.1009.4.4.90.00.00	R\$ 62.862,04
07.001	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	07.001.15.451.1501.1009.4.4.90.00.00	R\$ 76.677,00
Total Entidade:			R\$ 139.539,04
Total Geral:			R\$ 139.539,04

Matos Costa, 06 de Junho de 2022

  
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022  
Código registro TCE: 2A6927F5CE8CB25EF7338A4A8E202DCF1C726E13  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

**1 - DO EDITAL:**

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Composto por:**

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III - Modelos de:**

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- Declaração de Idoneidade.

**Anexo IV - Composição do B.D.I;**

**Anexo V - Minuta do Contrato;**

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT - NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - Valor Máximo Global: R\$ 139.539,04 (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos), sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor será desclassificado.

### 3 - DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Caso a licitante decida baixar/efetuar download do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

### 3.2 - DA VISITA TÉCNICA

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visita ao local da obra, esta visita deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visita do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 22 de junho de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 4/2022, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 22/06/2022) às 09:00 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

#### 5 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sítio oficial do município [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

#### 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

##### 7.2 - Não poderão participar desta Licitação:

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO**, da seguinte documentação:

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U. 06/12/2013).**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº



Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº

**9.2 - DA HABILITAÇÃO:**

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 15/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

**9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - *Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.*

**9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - *Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;*

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93:

**a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

• **BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51**

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
LG = .....  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

#### 9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

**10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e GREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS** – BDI utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As propostas e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
- b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
- c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.
- d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

## 12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

### 12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



12.4 - Serão considerados inexeqüíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos á inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada á Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
50	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1300	62.862,04
50	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1363	76.677,00



#### 14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se necessário, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

#### 15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro** apresentado pela licitante vencedora.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

15.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

15.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiro.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente á respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### 17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

**Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.**

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

#### 18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### 19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### 20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### 21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.



**22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:**

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

**23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:**

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022** e seus anexos;

VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.

VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;

XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;

XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;

XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;

XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;

XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada; visita
  - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
  - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
  - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
  - b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
  - c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
  - d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
  - e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
  - f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
- XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - Pedreiro;

b) - Auxiliar de Serviços Gerais;

c) - Eletricista.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

#### 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### 25 - DOS RECURSOS:

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

**26 – DO REAJUSTE:**

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:**

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 06 de junho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

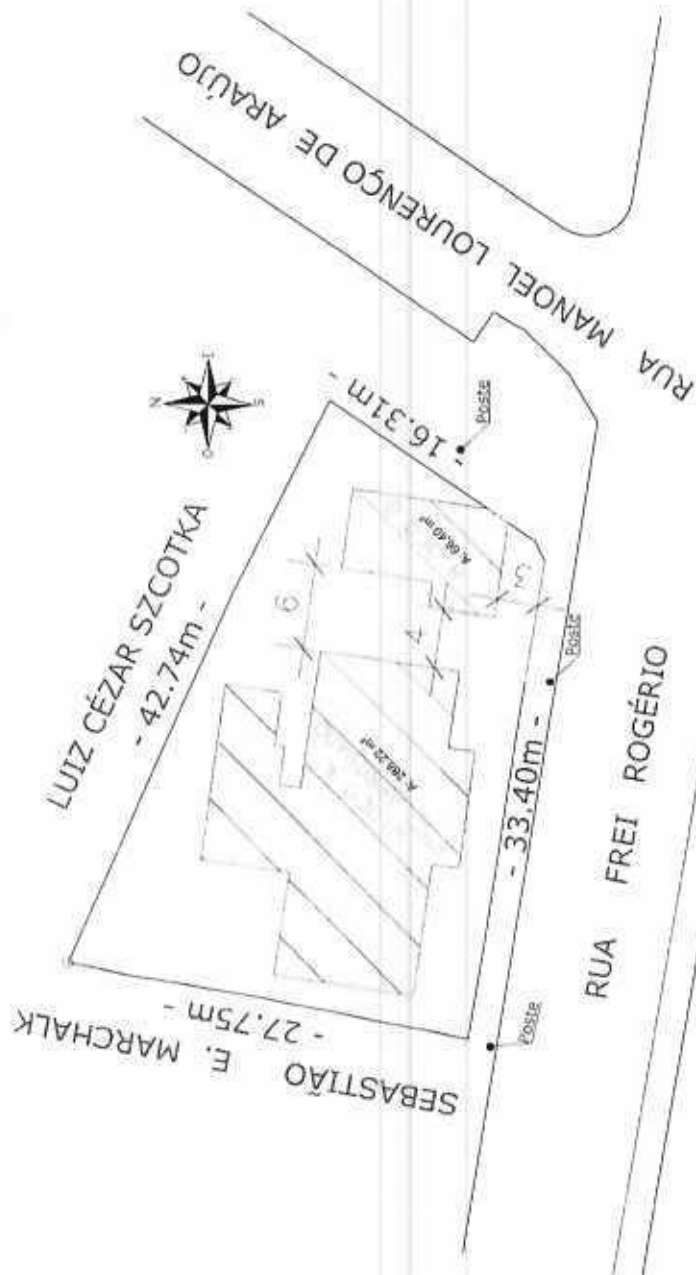
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

ANEXO I



- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;
- e) BDI.

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br) onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.



**1 Situação e Localização**

Escala 1 : 250

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

NOTAS

Nota 1: Área do bloco A - 282,22 m²  
Nota 2: Área do bloco B - 86,40 m²

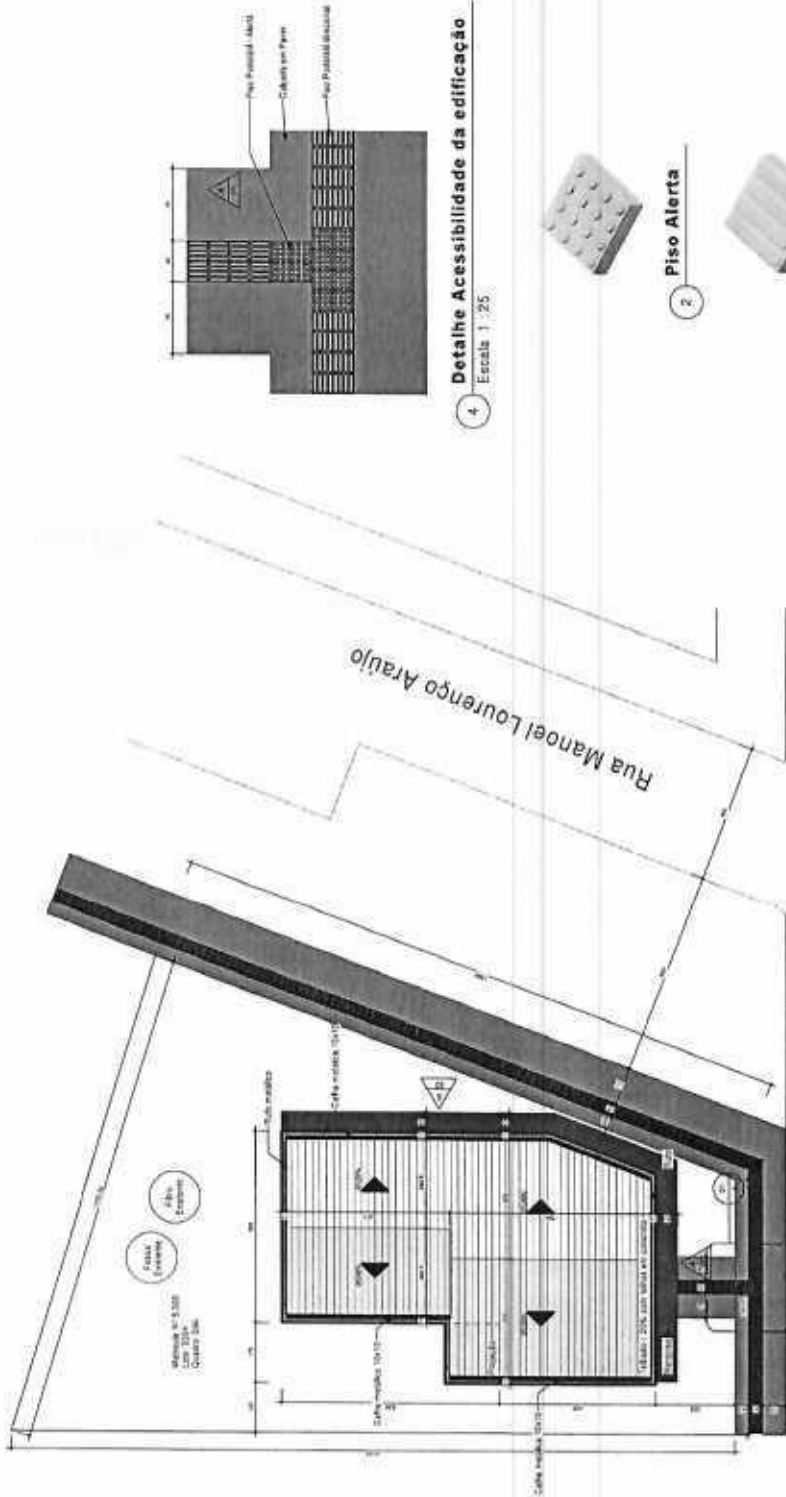


Prefeitura Municipal de Matos Costa  
CNPJ: 02.324.000/11

Bruno Rogallin  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 164059-2

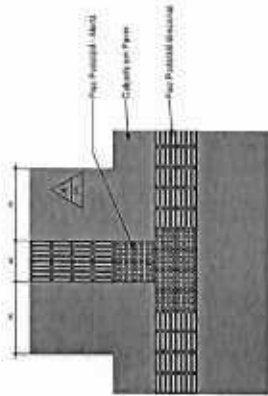
Prefeitura Municipal de Matos Costa  
CNPJ: 02.324.000/11

NOME PROJETO	Bruno Rogallin	PROJ.	IPCI
PROFESSOR	Engenheiro Civil CREA/SC 164059-2	PROJ.	01
OBJETIVO	Prefeitura Municipal de Matos Costa	DATA	19/02/2020
TIPO DE PROJETO	Sistema para setor administrativo	DESCRIÇÃO	1 - 280
TIPO DE PROJETO	Uso Público	PROJETO	BRUNO
LOCALIZAÇÃO	Estação e Localização		
ENDEREÇO	Rua Frei Rogério, s/n. Centro, Matos Costa/SC		
PROJETO	Ampliação UBS - 19-02-2020.rwg		



1 Situação e Locação - Cobertura

Escala 1 : 75



4 Detalhe Acessibilidade da edificação

Escala 1 : 25



2 Piso Alerta



3 Piso Direcional

QUADRO DE RESUMO			
Área	DC	Proj. Contato	1000
Nº cadastros 2012		Proj. Contato	
Área de terreno em metros	500,00 m²	Área	500,00 m²
Área construída			
Área coberta			
Área impermeável			
QUADRO DE ÁRICA			
Não pavimentável			
Área impermeável	0,00 m²	Área não impermeável	0,00 m²
Área pavimentável	0,00 m²	Área não pavimentável	0,00 m²
Resumo:			
Área	Completada	Não concluída	Total
Área impermeável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área não impermeável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área pavimentável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área não pavimentável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área impermeável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área não impermeável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área pavimentável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área não pavimentável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área impermeável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área não impermeável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área pavimentável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²
Área não pavimentável	0,00 m²	0,00 m²	0,00 m²



Prefeitura Municipal de Matos Coelhos

Área Registral: 000.000.000.000.000.000  
 Matrícula: 000.000.000.000.000.000

Nome do Projeto	Edifício de Comércio	Área Construída	00,00 m²
Nome do Empreendedor	Matos Coelhos	Área Não Construída	00,00 m²
Nome do Empreendedor	Matos Coelhos	Área Total	00,00 m²
Nome do Empreendedor	Matos Coelhos	Área Útil	00,00 m²
Nome do Empreendedor	Matos Coelhos	Área Total	00,00 m²





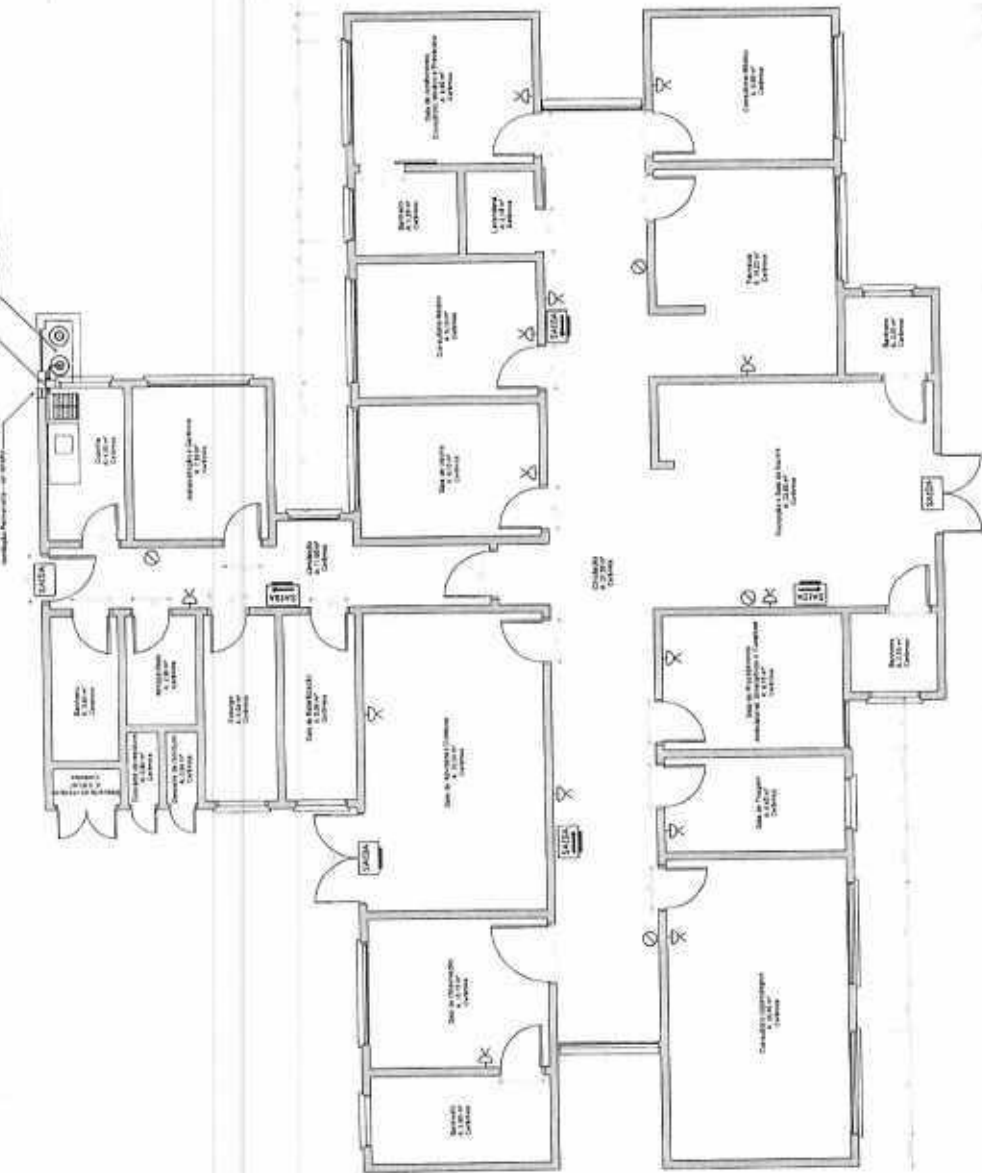
### SIMBOLA DE FOGO

INDICADOR PARA PLANOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS - UNIDADES DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS

### SIMBOLA DE LEGENDA

○	ESTANÇAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIOS
—X	INDICADOR DE FUGA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA
○	SAÍDA DE EMERGENCIA
—	INDICADOR DE FUGA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA
—	INDICADOR DE FUGA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA
—	INDICADOR DE FUGA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA
—	INDICADOR DE FUGA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA
—	INDICADOR DE FUGA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA
—	INDICADOR DE FUGA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA

INDICADOR DE FUGA PARA SAÍDA DE EMERGENCIA



PROJEÇÃO  
Vista 1  
Vista 2

Prefeitura Municipal de Matos Costa

Projeto Arquitetônico  
Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

Projeto de Engenharia de Arquitetura

1 Planta Baixa - Bloco A

Escala 1: 50

Área: 286,22m²

**SIMBOLOGIA / LEGENDA**

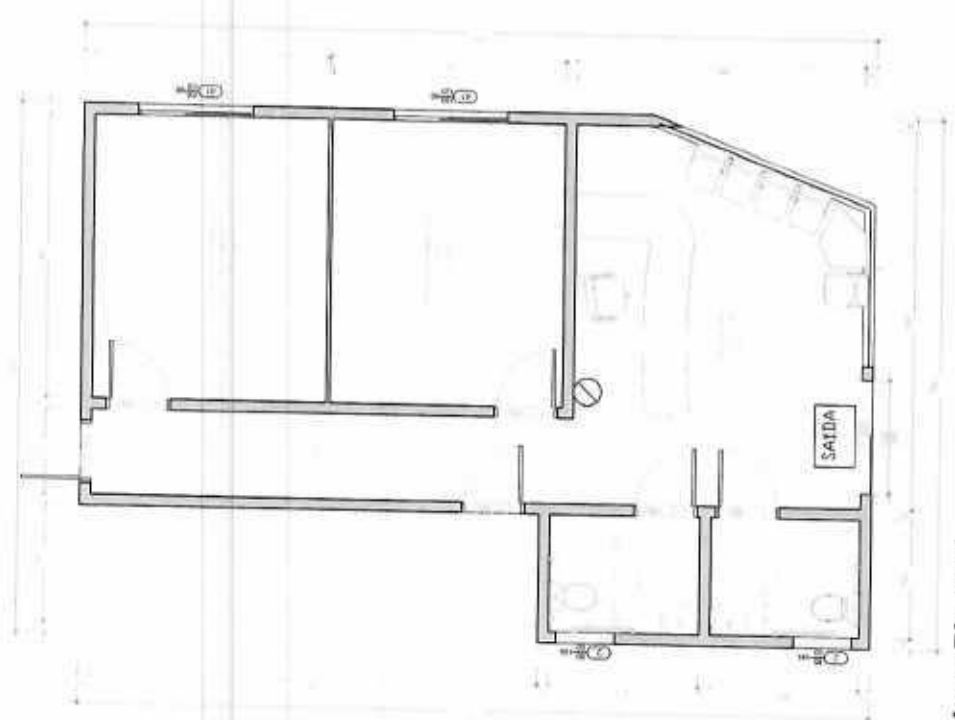
ESTRUTURA DE FÓRQUILHO - FITEP - 14g - COM QUALIFICAÇÃO  
Veja tabela 1

LIQUIDANTE DE SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DE LOCAL,  
COM INDICAÇÃO DE TAMANHO AUTOMÁTICO



**CARGA DE FOGO**

EDIFICAÇÃO PARA FINE INSERITIVO LABORATORIAL - CASA DE FOGO MÉDIA ESTRUTURA  
MÓDULO QUE BRUNO



**1**  
**Planta Baixa - Bloco B**  
Escala 1 : 50  
Área: 66,40m<sup>2</sup>

ESPACIO RESERVADO PARA PLANTAS

**NOTAS**

- Nota 1: A Edificação não terá uso de GLP, ebul GN
- Nota 2: A Lotação máxima é de 50 pessoas.
- Nota 3: Uso de abastecimento ao público.
- Nota 4: Salão de 160 cm.
- Nota 5: Área de 66,40 m<sup>2</sup>

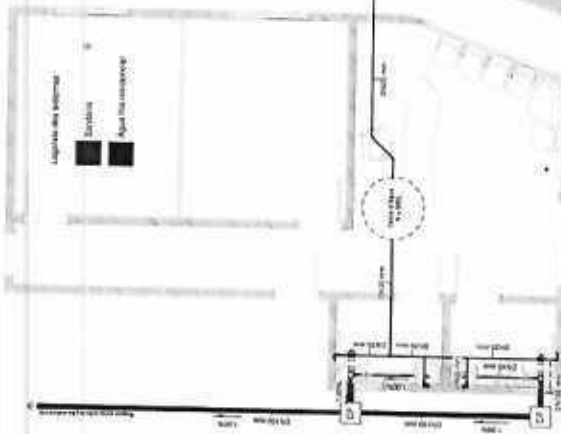


**Prefeitura Municipal de Matos Costa**  
CNPJ: 83.702.540/001-57

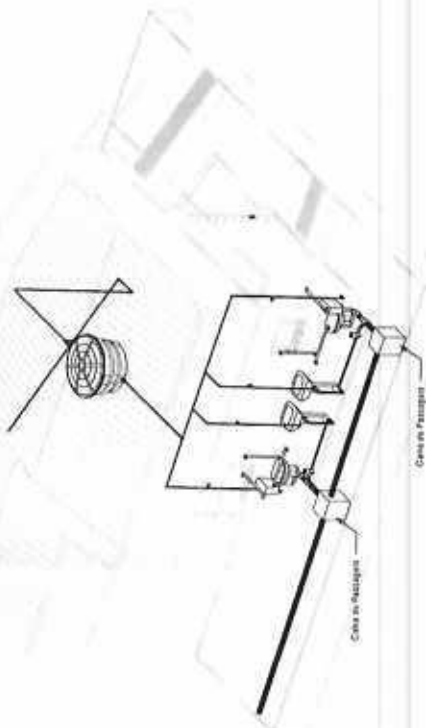
Bruno Regain  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 154053-2

Prefeitura Municipal de Matos Costa  
CNPJ: 83.102.566/001-51

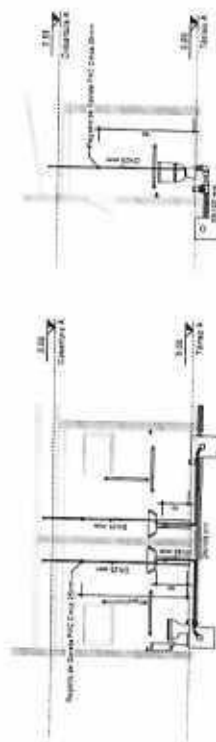
AUTOR DO PROJETO	Bruno Regain	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	Engenheiro Civil CREA/SC 154053-2	PROFISSIONAL	PPCI
EMPRESA	Prefeitura Municipal de Matos Costa	EMPRESA	Prefeitura Municipal de Matos Costa	FOLHA	03
TIPO DE PROJETO	Sales para apoio administrativo	USO	Público	DATA	18/02/2020
DESCRIÇÃO	Bloco Baixa	QUANTIDADE	1/50	DESENHADA POR	BRUNO
PROJETO	Rua Frei Rogério, s/n, Centro, Matos Costa/SC	PROJETO	19.02.2020.dwg		



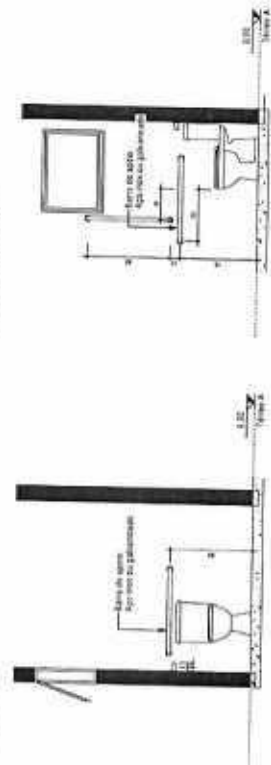
1 Planta Baixa - Térreo  
Escala 1 : 50



2 Esquema 3D da Instalação Hidrossanitária  
Escala



3 Detalhe Instalação Lavatórios  
Escala 1 : 50



5 Detalhe Barras Acessibilidade 01  
Escala 1 : 25

6 Detalhe Barras Acessibilidade 02  
Escala 1 : 25



Prefeitura Municipal de Matos Costa  
RUA DE SÃO CARLOS, 1000 - MATOS COSTA - MATO GROSSO DO SUL

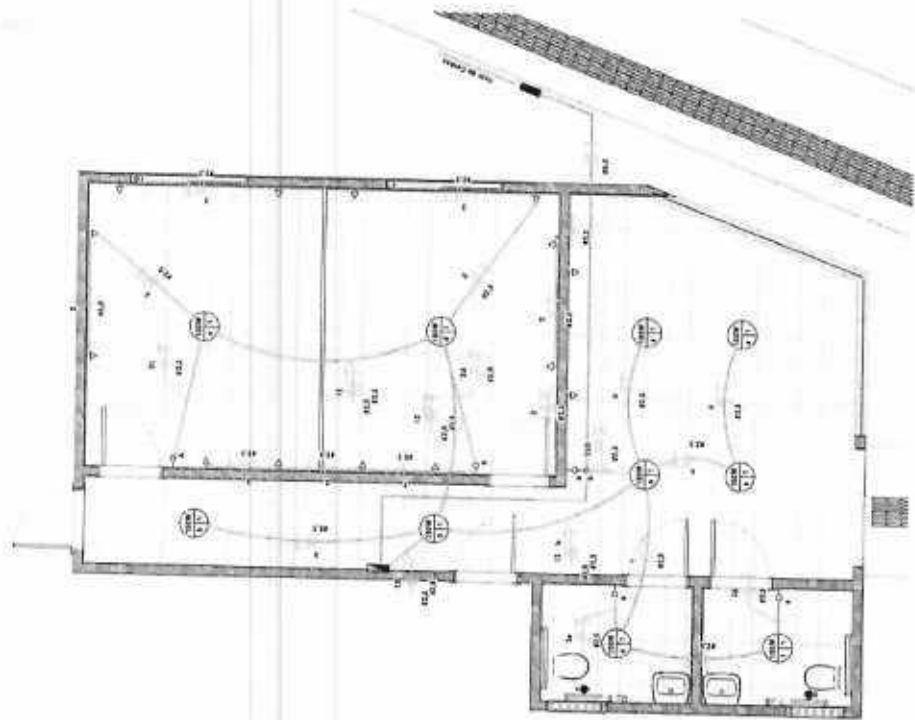
Bruce Rogério  
Zapachinski Ltd  
CNPJ: 16.128.800/01-5

Prefeitura Municipal de Matos Costa  
RUA DE SÃO CARLOS, 1000 - MATOS COSTA - MATO GROSSO DO SUL

Banco Registrado	Empresa Civil	Indicador de
Prefeitura Municipal de Matos Costa	CNPJ: 16.128.800/01-5	03
Tipo de registro	Atividade	Atividade
Prato inscrito e inscrito		
REGISTRO DE EMPRESAS DO MATO GROSSO DO SUL		
<p>Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Matos Costa. Proibida a reprodução sem a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Matos Costa.</p>		

Circuito	Luminária	TUSE		Potência Ativa	Potência Reativa	FP	Carga			Cabos (mm <sup>2</sup> )		Disjuntor (A)
		100VA	400VA				100VA	1000W	1000W	1000W	Terra	
1	100VA	100VA	400VA	5400 VA	1000 VA	0,9	Fase A	Fase B	Fase C	Neutro	Terra	2,5
2	1000VA	1200VA	0VA	1700 VA	950 W	0,8	1200					2,5
	1000VA	1200VA	0VA	1700 VA	1940 W	0,8	6400 VA	0 VA	0 VA	0 VA		2,5

Circuito	Tensão (V)	Potência Real (W)	Re = P/V (A)	FP	Nº de Cabos			FC	FC	FC	Cabo	
					Agrupados	Templera	Agrupamento				IP	Vivos
1	220	1000 VA	4,545 A	0,9	3	1,06	0,6	7,14654 A	2,5 mm <sup>2</sup>	2,5 mm <sup>2</sup>		
2	220	1200 VA	5,454 A	0,8	3	1,06	0,6	8,57633 A	2,5 mm <sup>2</sup>	2,5 mm <sup>2</sup>		
Total	220	2200 VA										



1 Planta Baixa - Térreo  
Escala 1 : 50



Legenda Símbolos	
	Luminária de parede
	Tomada 220V 2P 10A
	Tomada 110V 2P 10A
	Tomada de 110V
	Interruptor simples



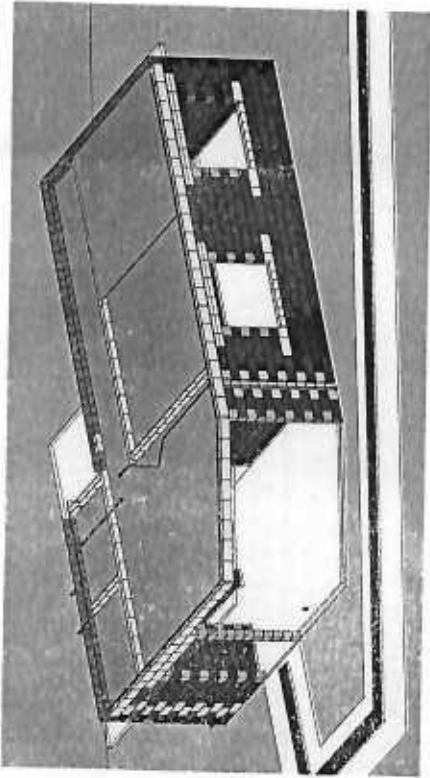
Prefeitura Municipal de Matos Costa  
CNPJ nº 02.843.000/01

Bruno Regalim  
Engenheiro Civil  
CREASC 184.033-Z

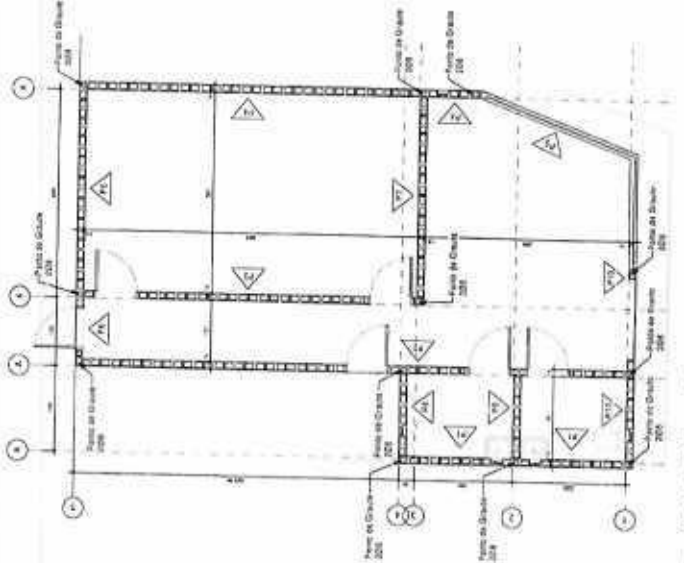
Prefeitura Municipal de Matos Costa

Bruno Regalim	Engenheiro Civil CREASC 184.033-Z	Inst. Elétrica
Prefeitura Municipal de Matos Costa		04
Sala para setor administrativo	Público	
Projeto de Instalações Elétricas		09/16/2018
RUA FREI ROBERTO, 86, CENTRO, MATOS COSTA-SC		1/50
E:\C:\New Drive\Documentos\Engenharia\11 CUP\Matos Costa\104 - Projeto de Instalações Elétricas\10 - Departamento Saúde - Termino - IBS\Arquitetura\IBS 01		Bruno

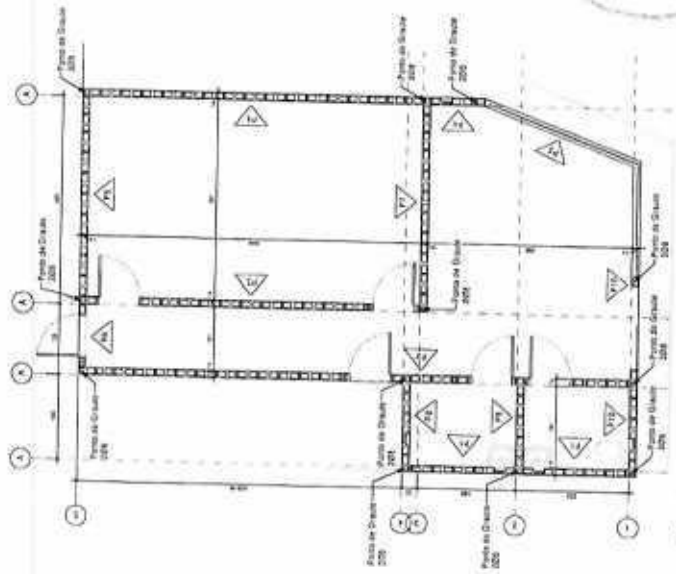




3 Modelo Estrutural  
Escala



1 Planta Baixa - Térreo  
Escala 1:50



2 Planta Baixa - Térreo  
Escala 1:50



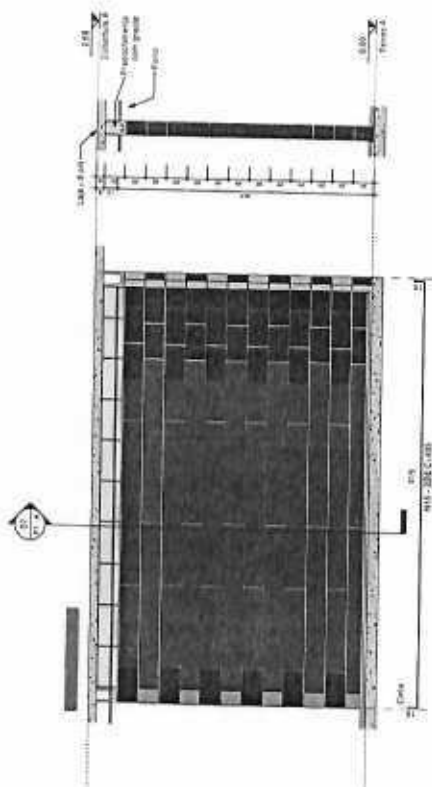
Prefeitura Municipal de Matozinhos  
Rua dos Bandeirantes, 100 - Centro - 89110-000 - SC

Projeto Arquitetônico e Estrutural  
COP/Matoszinhos

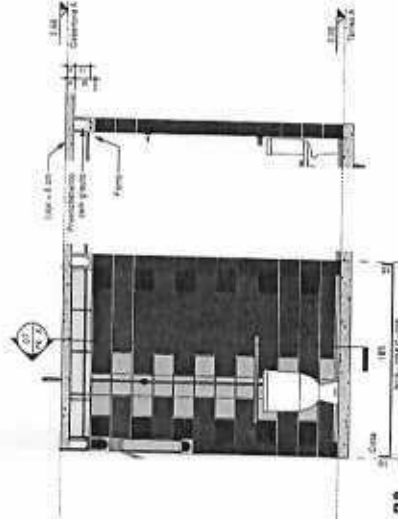
Grupo Escolar	Projeto Civil	Projeto Estrutural
Prefeitura Municipal de Matozinhos	Projeto Arquitetônico	Projeto Estrutural
Projeto Arquitetônico	Projeto Estrutural	05
Projeto Estrutural	Projeto Estrutural	1:50
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010 - MATOZINHOS - SC		1:50
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010 - MATOZINHOS - SC		1:50



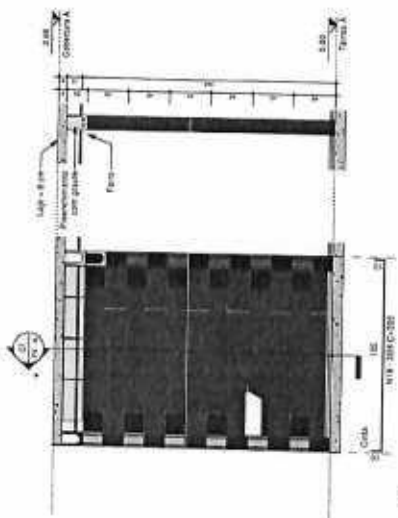




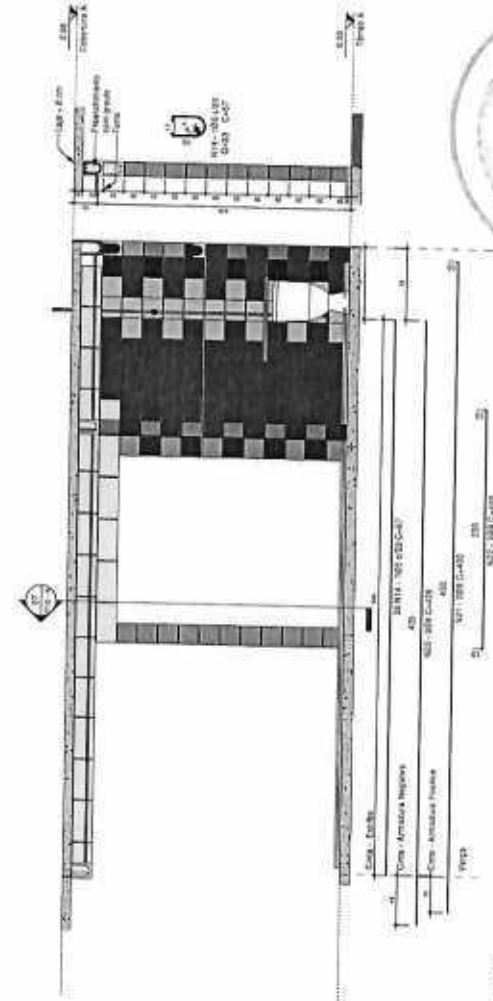
**P7**  
Escala 1 : 25



**P8**  
Escala 1 : 25



**P9**  
Escala 1 : 25



**P10**  
Escala 1 : 25



Prefeitura Municipal de Matos Costa  
RUA FLORESTANO DE ALMEIDA, 100  
CENTRO - MATOS COSTA - SC

Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Matos Costa  
CEP: 89.100-000

Nome do Projeto	Projeto de Construção de uma Casa	Projeto Sanitário
Endereço	Rua Florestano de Almeida, 100 - Centro - Matos Costa - SC	07
Proprietário	Projeto Municipal de Matos Costa	1 - 20
Valor da obra estimada	R\$ 10.000,00	1 - 20
Outras informações		
Assinatura do responsável		
Assinatura do profissional		
Assinatura do proprietário		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Construção das Salas para Estruturar o setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**1 GENERALIDADES**

**1.1 Objetivos**

Estas são as especificações técnicas a serem usadas na construção de Projetos em Anexo do Município de Matos Costa - SC. Aqui estão procedimentos técnicos e indicações de normas e atitudes de construtores e Prefeitura.

**1.2 Projetos**

A execução da obra dos Projetos em Anexo deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à contratada fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

**1.3 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**

A empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica de execução da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC).

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



#### 1.4 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Para as obras e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o de ferramenta necessários e arregimentar mão de obra, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão das obras no prazo fixado em contrato.

O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e projetos. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização, também por escrito, da fiscalização.

Se circunstâncias ou condições locais tomarem aconselhável a substituição alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

Será colocada na obra pelo construtor a "placa da obra", com dimensões, detalhes e letreiros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC (dimensão mínima 1,00m x 3,00m). É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. Serão de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

#### 1.5 FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, manterá nas obras, engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto ao construtor e sempre adiante designados por

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção de Projetos em Anexo.

As relações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização.

A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra, ou por ofício do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas) horas, fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica.

A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação.

Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, verificação de ferragens(armadura), datas de concretagem e retiradas de formas e/ou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra.

## 1.6 PRAZO

O prazo para execução dos serviços será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da Licitação.

## 2 PAREDES E PAINÉIS

### 2.1 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados nos projetos. As espessuras referem-se às paredes depois revestidas. Caso as dimensões dos blocos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5 cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da fiscalização.

As alvenarias de blocos de concreto serão executadas com blocos de concreto estrutural furados, de primeira qualidade, dimensões 14cm x 19cm x 39cm, rejuntados com argamassa do tipo 1:10 cimento e areia, 1:8 cimento e areia fina silicosa, 1:5:24 cimento, cal, areia fina silicosa ou 1:5:30 cimento, cal, areia fina.

Não será permitida a colocação de blocos com os furos voltados no sentido da espessura da parede, nem o emprego de blocos de padrões diferentes num mesmo pano de alvenaria. Todas as saliências superiores a 4,0cm deverão ser constituídas com a própria alvenaria, não se permitindo sua execução exclusivamente com a argamassa.

Será executado divisória em placas de gesso acartonado (drywall) para uso interno com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos, conforme locação em projeto.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## 2.2 ARGAMASSA - PREPARO E DOSAGEM

As argamassas serão preparadas de preferência mecanicamente.

O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, houverem sido lançados na betoneira ou misturador.

Quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar mescla mecânica, será permitido o amassamento manual.

O amassamento manual será feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro da obra, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas, impermeáveis e resistentes.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes do seu emprego.

As argamassas contendo cimento deverão ser usadas dentro de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água.

As argamassas com cal, contendo pequena porção de cimento, deverão ser realizadas no momento de emprego.

Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

A argamassa retirada ou caída das alvenarias e revestimentos em execução não poderá ser novamente empregada.

Jamais será admitida a mescla de cimento Portland e gesso, dada a incompatibilidade química desses materiais.

## 3 COBERTURA MADEIRAMENTO

Os telhados serão executados de acordo com os projeto e detalhes, sendo que a estrutura de sustentação deverá ser executada em madeira, observando-se o disposto na norma brasileira

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



NBR7190 da ABNT. O madeiramento principal da coberta, em dependências onde haja laje de forro apta a recebê-lo, apoiar-se-á diretamente em montantes de alvenaria estrutural devidamente rebocadas, com seção transversal compatível com a carga a receber.

O telhamento será em telhas de concreto, com inclinação de 20%.

#### 4 REVESTIMENTOS

##### 4.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo.

As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, marcos e contramarcos de esquadrias devem estar chumbados, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, lavatórios, etc.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques. Antes do assentamento de qualquer elemento de revestimento, do tipo cerâmico, conferir a cor e tonalidade com o catálogo do fabricante, antes do assentamento, e as tonalidades entre si, nas caixas.

##### 4.2 CHAPISCO

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Serão inicialmente chapiscadas todas as superfícies de alvenaria, teto e concreto cujo revestimento seja o reboco ou outro elemento decorativo.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, ou com rolo e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm. Para chapisco em superfícies muito lisas adicionar cola ou elemento similar seguindo as recomendações do fabricante. O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

## 4.3 REBOCO E/OU EMBOÇO

Será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento, sem a necessidade de emassamento excessivo.

Os traços das argamassas para a execução do serão de: -1:3, para emboço; -1:6, para reboco.

## 5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### 5.1 NORMAS GERAIS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem como a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT) e concessionária local (CELESC).

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, conduta e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertencentes, formando um conjunto mecânica e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

A fixação dos equipamentos a serem instalados será cuidadosamente executada para que fiquem presos firmemente. Para isto, os meios de fixação ou suspensão deverão ser condizentes com a natureza do suporte e com o peso e as dimensões do equipamento.

Os materiais a serem empregados na execução das instalações serão os rigorosamente adequados à finalidade em vista e devem satisfazer às especificações e normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para proteção das partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico. Para evitar contatos acidentais estas partes vivas devem ser cobertas com invólucro protetor ou colocadas fora do alcance normal das pessoas não qualificadas. Também deverão receber proteção as partes do equipamento elétrico que, em operação normal, possam produzir faíscas, centelhas, partículas em fusão, etc.

Serão usados métodos de instalação adequados e materiais especiais quando a instalação tiver que ser executada em:

- Lugares úmidos ou molhados.
- Locais expostos às intempéries ou ação de agentes corrosivos.
- Ambientes sujeitos a incêndios ou explosões, pela natureza da atmosfera local.

## 6 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

### 6.1 NORMAS GERAIS

Todô serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissional habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**



Os serviços serão executados em perfeito acordo com os projetos e especificações fornecidos. Qualquer alteração ou adaptação do projeto ou especificação só será feita com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Matos Costa -SC, através do departamento técnico.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação.

Deverá obedecer, ainda, às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios. Na execução de qualquer serviço deverão ser atendidas as recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias, salvo quando forem criados em projeto espaços previstos para este fim ou quando, por condição do projeto arquitetônico, devam correr aparentes.

Quando não correrem embutidas, as canalizações serão fixadas por abraçadeiras espaçadas convenientemente, de acordo com a bitola do cano. As derivações correrão, sempre que possível, embutidas em paredes, vazios, lajes rebaixadas ou abaixo de pisos, evitando-se sempre sua inclusão no concreto da estrutura.

## **7 PINTURA**

### **7.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



**MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá à fiscalização decidir sobre as mesmas mediante consulta ao engenheiro fiscal. O construtor só poderá iniciar a pintura após especificação por escrito, da fiscalização.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo chuvoso. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, ou brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Salvo autorização expressa da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra em embalagem original intacta.

A aplicação obedecerá rigorosamente às prescrições determinadas pelo fabricante, nos rótulos das embalagens ou catálogos específicos.

## 8 SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES

### 8.1 LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**MATOS COSTA - SANTA CATARINA**



cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de granitos será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo. Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo das cantarias, alvenarias de pedra e azulejos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Matos Costa, 20 de janeiro de 2020.

Bruno Regalin  
Engenheira Civil  
Crea/SC 164059-2

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 01-22 (DES.)	0 Prefeitura Municipal de Matos Costa	Educação para estruturar o setor administrativo da saúde			
		DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
			01/Matos Costa/SC	28,01%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
9.			CONSTRUÇÃO DE SALAS						139.539,04
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						139.539,04
1.1.1.			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						864,06
1.1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	3,00	225,00	BDI 1	288,02	864,06 RA
1.2.			SUPRA-ESTRUTURA						24.888,37
1.2.0.1.	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM. AF_09/2020	M2	59,02	69,30	BDI 1	88,71	5.235,66 RA
1.2.0.2.	SINAPI	97080	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	130,00	21,94	BDI 1	28,09	3.651,70 RA
1.2.0.3.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CPMA) = (8*3). AF_11/2020	M2	78,78	158,67	BDI 1	203,11	15.001,01 RA
1.3.			PAREDES E PAINÉIS						39.354,96
1.3.1.			ALVENARIA E DIVISÓRIAS						15.842,80
1.3.1.1.	SINAPI	89458	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	100,73	77,27	BDI 1	98,91	9.963,20 RA
1.3.1.2.	SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	44,67	74,70	BDI 1	95,62	4.271,35 RA
1.3.1.3.	SINAPI	96360	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	9,36	134,20	BDI 1	171,79	1.607,95 RA
1.3.2.			ESQUADRIAS E FERRAGENS						10.207,48
1.3.2.1.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,60	426,67	BDI 1	546,18	1.966,25 RA
1.3.2.2.	SINAPI	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMÍNIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO	UN	2,00	209,03	BDI 1	267,58	535,16 RA
1.3.2.3.	SINAPI	39493	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SÓLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	2,00	670,66	BDI 1	858,54	1.717,08 RA



Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 01-22 (DES.)	0 Prefeitura municipal de Matos Costa	Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde			
		DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
			0/Matos Costa/SC	28,01%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
3									
1.3.2.4.	SINAPI	39492	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15830) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (GARRAFADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	4,00	625,29	BDI 1	800,43	3.201,72
1.3.2.5.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	3,36	648,03	BDI 1	829,54	2.787,25
1.3.3.			VIDROS						139.539,04
1.3.3.1.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	13,41	775,07	BDI 1	992,17	13.305,00
1.4.			COBERTURA E PROTEÇÃO						
1.4.1.			COBERTURA						20.433,16
1.4.1.1.	SINAPI	100381	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,71	52,74	BDI 1	67,51	4.436,08
1.4.1.2.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,71	71,43	BDI 1	91,44	6.008,52
1.4.1.3.	SINAPI	94169	TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,71	35,99	BDI 1	46,07	3.027,26
1.4.1.4.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	13,40	64,78	BDI 1	82,92	1.111,13
1.4.1.5.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	22,70	190,35	BDI 1	243,64	5.530,63
1.4.2.			IMPERMEABILIZAÇÃO						319,54
1.4.2.1.	SINAPI	99557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	6,56	38,05	BDI 1	48,71	319,54
1.5.			REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA E SERRALHERIA, PINTURAS E TRATAMENTOS ESPECIAIS						31.976,61
1.5.1.			REVESTIMENTOS INTERNOS						27.552,34
1.5.1.1.	SINAPI	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	19,55	50,47	BDI 1	64,61	1.263,13
1.5.1.2.	SINAPI	4826	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= 15* CM, E= 3* CM, CORTE RETO	M	4,50	109,82	BDI 1	140,58	632,61





**PO - PLAMILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV	PROPORTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0		0 Prefeitura Municipal de Matos Costa	Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde		
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 01-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
			0 Matos Costa/SC	28,01%	0,00%
				BDI 3	
					0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									139.539,04
1.5.1.3.	SINAPI	87775	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014	M2	262,88	50,69	BDI 1	64,89	17.058,28
1.5.1.4.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, AF_05/2017_P	M2	53,02	35,30	BDI 1	45,19	2.395,97
1.5.1.5.	SINAPI	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO, AF_06/2017	M2	143,15	19,45	BDI 1	24,91	3.566,12
1.5.1.6.	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 0,5CM, AF_06/2014	M2	119,72	17,20	BDI 1	22,02	2.636,23
1.5.2.			PINTURA						
1.5.2.1.	SINAPI	89489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	M2	262,88	13,15	BDI 1	16,83	4.424,27
1.5.			PAVIMENTAÇÕES						
1.5.0.1.	SINAPI	87633	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM, AF_07/2021	M2	52,46	69,66	BDI 1	89,20	4.679,43
1.5.0.2.	SINAPI	87759	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM, AF_07/2021	M2	6,56	86,11	BDI 1	110,23	723,11
1.5.0.3.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², AF_06/2014	M2	59,02	47,82	BDI 1	61,21	3.612,61
1.7.			RODAPES E SOLEIRAS						
1.7.0.1.	SINAPI	96589	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, AF_09/2020	M	4,80	91,03	BDI 1	116,53	559,34
1.7.0.2.	SINAPI	88649	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM, AF_06/2014	M	59,63	6,87	BDI 1	8,79	524,15
1.8.			INSTALAÇÕES E APARELHOS						
1.8.1.			APARELHOS E METAIS						
1.8.1.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	405,71	BDI 1	519,35	1.038,70
1.8.1.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	2,00	225,87	BDI 1	289,14	578,28
1.8.1.3.	SINAPI	34637	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	227,22	BDI 1	290,86	290,86



<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICOMV</b>	<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b> 0   Prefeitura Municipal de Matos Costa	<b>APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> FLORIANÓPOLIS	<b>DATA BASE</b> 01-22 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0   Matos Costa/SC
			<b>BDI 1</b> 28,01%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.1.4.	SINAPI	95546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	152,29	BDI 1	194,95	389,90 RA
1.8.2.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						5.939,00
1.8.2.1.	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10x250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	12,00	203,72	BDI 1	250,78	3.129,36 RA
1.8.2.2.	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10,00	149,25	BDI 1	191,05	1.910,50 RA
1.8.2.3.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	104,38	BDI 1	133,62	133,62 RA
1.8.2.4.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	18,56	BDI 1	23,76	237,60 RA
1.8.2.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	11,97	BDI 1	14,94	14,94 RA
1.8.2.6.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,31	BDI 1	15,76	31,52 RA
1.8.2.7.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	60,54	BDI 1	77,50	77,50 RA
1.8.2.8.	SINAPI	39469	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 700 KA (TIPO AC)	UN	1,00	69,89	BDI 1	89,47	89,47 RA
1.8.2.9.	SINAPI	39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	1,00	138,03	BDI 1	176,69	176,69 RA
1.8.2.10.	SINAPI	96111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	22,92	BDI 1	29,34	29,34 RA
1.8.2.11.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	1,00	84,73	BDI 1	108,46	108,46 RA
1.8.3.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS						3.259,07
1.8.3.1.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	3,10	29,64	BDI 1	37,94	117,61 RA
1.8.3.2.	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	M	19,18	40,28	BDI 1	51,56	988,92 RA





<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICOM</b>	<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b> 0 Prefeitura municipal de Matos Costa	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Educação para estruturar o setor administrativo da saúde			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> FLORIANOPOLIS	<b>DATA BASE</b> 01-22 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> Mato Grosso do Sul	<b>BDI 1</b> 28,01%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
1.8.3.3.	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF. 10/2015	M	2,80	54,65	BDI 1	69,96	195,89	RA
1.8.3.4.	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS. AF. 10/2015	M	6,70	82,70	BDI 1	105,86	709,26	RA
1.8.3.5.	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL, DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA, ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS. AF. 10/2015	M	14,30	68,14	BDI 1	87,23	1.247,38	RA
1.8.4.			<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>							
1.8.4.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 P	UN	1,00	164,49	BDI 1	210,56	210,56	RA
1.8.4.2.	SINAPI	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020 P	UN	1,00	169,42	BDI 1	216,87	216,87	RA
									<b>139.539,04</b>	

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Matos Costa/SC  
Local

quarta-feira, 30 de março de 2022

Data

PMv3.0.4

Responsável Técnico  
Nome: Tailane Aparecida Ribeiro  
CREA/CAU: 163555-0  
ART/RRT: 0





**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO  
(SELECIONAR)**

Crau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente TOMADOR 0 Prefeitura municipal de Matos Costa	APelido EMPREENDIMENTO Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde	DESCRiÇÃO DO LOTE 0
------------------	-----------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DE SALAS	139.539,04	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	864,06	% Período:	18,46%	14,80%	20,94%	45,81%								
1.2.	SUPRA-ESTRUTURA	24.888,37	% Período:	100,00%											
1.3.	PAREDES E PAINÉIS	39.354,96	% Período:		32,40%	67,60%									
1.4.	COBERTURA E PROTEÇÃO	20.433,16	% Período:		38,86%	4,20%	57,14%								
1.5.	REVESTIMENTOS, FORROS, MARCENARIA	31.976,61	% Período:			3,40%	96,60%								
1.6.	PAVIMENTAÇÕES	9.015,15	% Período:				100,00%								
1.7.	RODAPÉS E SOLEIRAS	1.083,49	% Período:			61,27%	36,73%								
1.8.	INSTALAÇÕES E APARELHOS	11.923,24	% Período:				100,00%								
2.			% Período:		23,30%	49,70%	27,00%								
<b>Total: R\$ 139.539,04</b>			%	18,46%	14,80%	20,94%	45,81%								
Período	Repasso:	14.151,02		11.347,47	16.052,72	35.125,79									
	Contrapartida:	11.601,41		9.303,00	13.160,48	26.797,15									
Acumulado:	Investimento:	25.752,43		20.650,47	29.213,20	63.922,94									
	%:	18,46%		33,25%	54,19%	100,00%									
	Repasso:	14.151,02		25.498,49	41.551,21	76.677,00									
	Contrapartida:	11.601,41		20.904,41	34.064,89	52.862,04									
	Investimento:	25.752,43		46.402,90	75.616,10	139.539,04									

Matos Costa/SC  
Local

quarta-feira, 30 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Tailane Aparecida Ribeiro  
CREA/CAU: 163565-0  
ART/RRT:





Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICONV: 0 | PROPONENTE / TOMADOR: Prefeitura municipal de Matos Costa

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Edificação para estruturar o setor administrativo da saúde /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,90%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,93%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,01%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

Matos Costa/SC  
Local

quarta-feira, 30 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico

Nome: Tailane Aparecida Ribeiro

CREA/CAU: 163555-0

ART/RRT: 0



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
ESTADO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Edital Pregão Tomada de Preços nº ..../2022. Apresentamos nossa proposta de preços para....., o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa.**  
**Carimbo**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

ANEXO III



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal da empresa.*  
*Carimbo*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.  
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.  
Engº \_\_\_\_\_ (Engenheiro representante da Empresa)  
Reg. C.R.E.A. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A,º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

..... de ..... de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua..... nº..... - Bairro....., nesta cidade de....., declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

..... de ..... de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

..... de ..... de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

ANEXO IV



MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS  
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022 - TP Nº \_\_\_\_/2022.

Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social	
	PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa  
Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI - Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "*in loco*" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro* apresentado pela licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.3.1 - Para liberação da primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
50	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1300	62.862,04
50	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1363	76.677,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a



CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
- 6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.
- 6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.
- 6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.
- 6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.
- 6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Buit" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.
- 6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.
- 6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

##### §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

- I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
- §1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:
- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2022** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
  - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
  - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
  - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.
- XXV - Esta sinalização tem por finalidade:
- Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
  - Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
  - Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
  - Orientar sobre novos caminhos/desvios;
  - Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
  - Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;
- XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.
- XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;
- XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;
- XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;
- XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;
- XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;
- XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;
- XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;
- XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;
- XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;
- XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;
- XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:
- Pedreiro;
  - Auxiliar de Serviços Gerais;
  - Eletricista.
- XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência



Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).  
XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.  
XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.  
§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.  
§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.  
§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:  
a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;  
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.  
§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;  
§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.  
§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.  
§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.  
§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.  
§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICADA – (ART. 55, XIII)**

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



**PARECER JURÍDICO**

Ref: Tomada de Preços - 04/2022  
Assunto: Abertura

**Senhora Presidente da Comissão de Licitação**

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com a descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 139.539,04 (cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93, como segue:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 961.492,16 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
Procuradoria-Geral do Município



---

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais,

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 06 de Junho de 2022.

**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Infrasil - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Admirar Ltda e Construtora Fortunato Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joiville.sc.gov.br](http://www.joiville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".  
Joiville, 06 de junho de 2022.

Aline Mirany Venturi Bussolero - Presidente da Comissão - Portaria nº 040/2022

Cod. Mat.: 829736

## Jupiá

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, para aquisição de um conjunto de parque colorido novo, sendo as propostas serão abertas no dia 20 de junho de 2022 às 09 horas.

Para maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 às 11:45 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelos endereços eletrônicos: gabinete@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: [www.jupia.sc.gov.br](http://www.jupia.sc.gov.br) no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, em 06 de junho de 2022.

**VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 829600

## Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2022 - FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do FUMREBOM, de conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para pavimentação externa do pátio nos fundos do Quartel do Corpo de Bombeiros, localizada no Bairro Porlinho - Laguna/SC, no dia 23 de Junho de 2022 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [compras55@gmail.com](mailto:compras55@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 18:00 horas.

Laguna, 06 de Junho de 2022.

**SAMIR AHMAD**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 829697

EXTRATO CONTRATOS 29 - CT 29/2022

CONTRATO 29/2022 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA  
CONTRATADA: MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

CNPJ: 21.XXX.XXX/XXX-63

**OBJETO:** É objeto do presente contrato a contratação de empresa para a Construção da Escola de Educação Básica Dr. Armando Cali Bulos, localizada no bairro Estreito, Laguna/SC, em conformidade com o edital de Concorrência nº. 01/2022 - PML, o qual integra o presente contrato em todos os seus termos.  
**VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente contrato será até o dia 27/09/2023.

**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 3.156.174,44 (três milhões e cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**DATA:** 02 de Junho de 2.022.

Cod. Mat.: 829835

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso de suas atribuições pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1. **HOMOLOGAR** presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 21/2022  
b) Licitação Nº: 1/2022 - CC  
c) Modalidade: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
d) Data da Homologação: 02/06/2022  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção da Escola de Educação Básica Dr. Armando Cali Bulos, localizada no Bairro Estreito - Laguna - SC, sob o regime de empreitada por preço unitário.  
f) Fornecedores e Itens declarados vencedores (conforme cotação):  
**MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 21.XXX.XXX/XXX-63**  
g) Valor total: R\$ 3.156.174,44 (três milhões e cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**SAMIR AHMAD - PREFEITO MUNICIPAL**

Cod. Mat.: 829846

## Lauro Müller

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 099/PMLM/2022.

Comunicamos que houve alteração nos itens e valores da planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, onde lê-se: R\$ 2.781.374,00. Lê-se R\$ 2.771.396,66. Tendo em vista que as informações interferem na elaboração da proposta, altera-se a data de abertura para 23/06/2022 às 09h:00min.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral Morro da Palha no Município de Lauro Müller/SC, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, no atendimento a Transferência Especial de Secretaria de Infra Estrutura do Estado nº 27766/2021 e sob a regência da Lei 8.666/93.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Müller, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico [compraslicitacaopmlm@gmail.com](mailto:compraslicitacaopmlm@gmail.com) e disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br).

Lauro Müller/SC, 06 de junho de 2022.

Diezom Silva de Lüz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod. Mat.: 829612

## Marema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATADO: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PUBLICADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 159/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA PARA O MUNICÍPIO DE MAREMA.  
**Valor:** R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)  
**Vigência:** 06/06/2022 a 06/09/2022

**Vinculação:** Processo de Licitação nº 064/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022

**Foro:** Comarca da cidade de Xaxim - SC

Marema/SC, 06 de junho de 2022

**MAURI DAL BELLO**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 829566

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATADO: JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PUBLICADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 159/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA PARA O MUNICÍPIO DE MAREMA.  
**Valor:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)  
**Vigência:** 06/06/2022 a 06/09/2022

**Vinculação:** Processo de Licitação nº 064/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022

**Foro:** Comarca da cidade de Xaxim - SC

Marema/SC, 06 de junho de 2022

**MAURI DAL BELLO**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 829568

CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATADO: FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PUBLICADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 159/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA PARA O MUNICÍPIO DE MAREMA.  
**Valor:** R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

**Vigência:** 06/06/2022 a 06/09/2022

**Vinculação:** Processo de Licitação nº 064/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022

**Foro:** Comarca da cidade de Xaxim - SC

Marema/SC, 06 de junho de 2022

**MAURI DAL BELLO**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 829580

## Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022 - Código registro TCE: 50C4BCADC96989DFAEB-4299FEB8423DAC41ABC15

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 23 de junho de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil - Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 0005/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 23/06/2022. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 06 de junho de 2022, Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 829733

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022 - Código registro TCE: 2A8927F5CE8CB25EF7338A-4A8E202DCF1C726E13

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 22 de junho de 2022 realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha or-

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 06/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3955437 Status: Novo

Data de Publicação: 07/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2A6927F5CE8CB25EF7338A4A8E202DCF1C726E13

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022**

Código registro TCE: 2A6927F5CE8CB25EF7338A4A8E202DCF1C726E13

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **22 de junho de 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522.

Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 22/06/2022.

Abertura dos envelopes as 09:00 horas do mesmo dia.

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site:

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 06 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3955437, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3955437>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2022 - LICITAÇÃO DESERTA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022.

DATA: 22/06/2022 - HORA DE INÍCIO: 09h00min horas.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522. No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar a habilitação do processo licitatório tipo Tomada De Preço 4/2022. A Licitação foi considerada **DESERTA** tendo em vista que não houve empresas com interesse em participar do certame. Nada mais havendo encerrou-se a presente, segue assinada pelos presentes. Publique-se.

Fabiana Granemann: Fabiana Granemann Presidente da Comissão

Camila Carneiro: Camila Carneiro Membro

Dalton Fagundes: Dalton Fagundes Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Tomada de Preços – 04/2022  
Assunto: Licitação deserta

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços que visava a contratação de empresa para construção de estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição que consta no respectivo termo de referencia..

Nenhum licitante apresentou proposta, restando a licitação deserta.

Nesse sentido a Lei 8.666/1993 prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Destaque-se que o Tribunal de Contas Estadual faz distinção de tratamento quanto à licitação deserta e a fracassada, a saber:

*“As disposições da Lei Federal nº 8.666/93 relativas à dispensa de licitação devem ser interpretadas restritivamente, pois a regra geral é a realização do processo licitatório, consoante mandamento do artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 2º da citada Lei. A dispensa de licitação com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 só é admissível quando nenhum interessado apresentar envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços - licitação deserta. Não cabe a dispensa quando todos os participantes foram inabilitados ou desclassificados - licitação fracassada - , sujeitando a Administração à repetição do certame. (TCE-SC, Prejulgado nº 822)”*

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

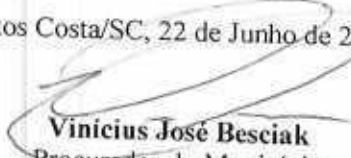


Logo, se foi feito uma licitação e não houverem interessados, é permitida a contratação direta, sem licitação. No entanto, antes disso, se não houver prejuízo marcante, é recomendável que se repita a licitação. Se, então, não se conseguir novamente fornecedor, daí a contratação sem licitação pode se perfazer sem quaisquer problemas.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela repetição do procedimento licitatório desde que não haja prejuízo à administração.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 22 de Junho de 2022.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987793 Status: Novo  
Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022.**

O Município de Matos Costa, através dos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a **Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio nº 2020TR000522**, realizada em 22 de junho de 2022, às 09:00 horas foi considerada **DESERTA**.  
Matos Costa, 22 de junho de 2022 – Fabiana Granemann – Presidente da Comissão.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987793, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987793>



veiceladas em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, item 01 - R\$ 0,40, item 03 - R\$ 1,48, item 05 - R\$ 2,08, item 12 - R\$ 200,99, item 14 - R\$ 24,95, item 16 - R\$ 19,45, item 21 - R\$ 8,57, item 22 - R\$ 25,31, item 26 - R\$ 0,07, item 37 - R\$ 35,60, item 43 - R\$ 2,38, item 45 - R\$ 6,26, item 56 - R\$ 6,24, item 63 - R\$ 30,31, item 72 - R\$ 0,70, item 76 - R\$ 4,99, item 79 - R\$ 8,05, item 82 - R\$ 14,39, item 85 - R\$ 14,38, item 87 - R\$ 3,08, item 94 - R\$ 26,87, item 105 - R\$ 2,49, item 112 - R\$ 45,59, item 120 - R\$ 4,24, item 123 - R\$ 2,15, item 124 - R\$ 12,69, item 125 - R\$ 11,99, item 129 - R\$ 15,00, item 133 - R\$ 27,42, item 136 - R\$ 4,49, item 138 - R\$ 2,99, item 147 - R\$ 5,34, item 152 - R\$ 2,98, item 153 - R\$ 7,80, item 154 - R\$ 76,79, item 163 - R\$ 22,29, item 164 - R\$ 0,89, item 167 - R\$ 1,09, item 170 - R\$ 0,42, item 172 - R\$ 3,29, item 176 - R\$ 69,99, item 179 - R\$ 3,99, item 182 - R\$ 1,34 e item 185 - R\$ 1,44. AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, item 02 - R\$ 0,43, item 04 - R\$ 1,35, item 06 - R\$ 3,76, item 07 - R\$ 3,66, item 09 - R\$ 5,61, item 10 - R\$ 8,98, item 13 - R\$ 137,32, item 15 - R\$ 7,11, item 17 - R\$ 8,49, item 18 - R\$ 8,49, item 20 - R\$ 3,65, item 23 - R\$ 0,39, item 24 - R\$ 1,90, item 25 - R\$ 0,29, item 27 - R\$ 0,73, item 28 - R\$ 17,07, item 29 - R\$ 0,03, item 30 - R\$ 0,37, item 31 - R\$ 1,40, item 32 - R\$ 0,24, item 33 - R\$ 1,72, item 34 - R\$ 14,29, item 35 - R\$ 1,74, item 36 - R\$ 1,26, item 38 - R\$ 0,40, item 39 - R\$ 2,29, item 41 - R\$ 2,69, item 42 - R\$ 1,29, item 44 - R\$ 2,04, item 46 - R\$ 5,82, item 47 - R\$ 2,76, item 48 - R\$ 0,98, item 49 - R\$ 6,07, item 50 - R\$ 9,84, item 51 - R\$ 1,96, item 52 - R\$ 1,75, item 53 - R\$ 7,59, item 54 - R\$ 1,12, item 55 - R\$ 0,99, item 57 - R\$ 2,29, item 59 - R\$ 0,39, item 60 - R\$ 0,83, item 61 - R\$ 25,31, item 64 - R\$ 3,64, item 65 - R\$ 0,54, item 66 - R\$ 0,99, item 67 - R\$ 2,39, item 69 - R\$ 0,59, item 70 - R\$ 0,89, item 71 - R\$ 0,39, item 73 - R\$ 0,72, item 74 - R\$ 0,49, item 75 - R\$ 0,99, item 77 - R\$ 15,49, item 78 - R\$ 8,67, item 80 - R\$ 20,09, item 81 - R\$ 1,30, item 83 - R\$ 4,03, item 84 - R\$ 10,75, item 86 - R\$ 2,59, item 88 - R\$ 4,93, item 89 - R\$ 4,83, item 90 - R\$ 0,99, item 92 - R\$ 39,99, item 93 - R\$ 38,49, item 95 - R\$ 9,57, item 96 - R\$ 3,10, item 98 - R\$ 16,49, item 100 - R\$ 4,39, item 101 - R\$ 3,58, item 103 - R\$ 2,67, item 104 - R\$ 0,82, item 106 - R\$ 1,04, item 107 - R\$ 1,62, item 109 - R\$ 4,64, item 116 - R\$ 8,89, item 111 - R\$ 24,68, item 113 - R\$ 1,68, item 114 - R\$ 3,48, item 115 - R\$ 1,59, item 129 - R\$ 3,89, item 130 - R\$ 9,05, item 132 - R\$ 8,07, item 134 - R\$ 35,27, item 135 - R\$ 79,31, item 137 - R\$ 1,39, item 139 - R\$ 0,57, item 140 - R\$ 0,74, item 141 - R\$ 1,59, item 143 - R\$ 3,79, item 144 - R\$ 6,99, item 145 - R\$ 14,99, item 146 - R\$ 24,60, item 149 - R\$ 1,29, item 150 - R\$ 2,40, item 154 - R\$ 12,64, item 155 - R\$ 30,00, item 157 - R\$ 0,99, item 159 - R\$ 1,99, item 160 - R\$ 3,23, item 162 - R\$ 4,89, item 163 - R\$ 4,49, item 166 - R\$ 2,39, item 168 - R\$ 1,48, item 169 - R\$ 0,31, item 171 - R\$ 1,45, item 173 - R\$ 3,49, item 174 - R\$ 8,09, item 175 - R\$ 24,99, item 177 - R\$ 3,19, item 178 - R\$ 3,37, item 180 - R\$ 7,99, item 181 - R\$ 0,84, item 183 - R\$ 1,54 e item 184 - R\$ 7,52. ARGOS LTDA, item 19 - R\$ 8,99, item 40 - R\$ 3,85, item 52 - R\$ 10,52, item 91 - R\$ 16,05, item 97 - R\$ 14,97, item 99 - R\$ 106,29, item 102 - R\$ 29,99, item 116 - R\$ 11,87, item 117 - R\$ 2,99, item 118 - R\$ 3,11, item 119 - R\$ 3,73, item 121 - R\$ 2,18, item 122 - R\$ 2,36, item 127 - R\$ 14,78, item 131 - R\$ 9,69, item 142 - R\$ 5,99, item 146 - R\$ 29,99, item 151 - R\$ 6,89, item 158 - R\$ 4,00 e item 161 - R\$ 3,80. RT2 COMERCIAL LTDA, item 08 - R\$ 5,20, item 11 - R\$ 9,99, item 65 - R\$ 2,80 e item 125 - R\$ 5,95. TUDOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, item 58 - R\$ 14,25 e item 108 - R\$ 6,07. Joinville, 22 de junho de 2022.

Ricardo Meira - Secretário de Administração e Planejamento  
Cristina Beilo - Diretora Executiva  
Cod. Mat. 834013

### Laguna

#### EXTRATO CONTRATOS 01 - CT 31/2022

**CONTRATO 31/2022 - PME**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**  
**CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 00.000.000/0001-14  
**OBJETO:** É objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Av. Cláudio Horn, localizada no bairro Praia do Gi, da Av. Léo Max Fauserchuetta, da Av. Clodoaldo Antônio Athoff e de trecho da Av. Jaime Rodrigues, localizadas no bairro Praia do Sol de acordo com o projeto, sob o regime de empreitada por preço unitário.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos (prazo de execução 360 dias + 180 dias) contados a partir da data de sua assinatura.  
**VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 18.640.169,39 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e três centavos).  
**DATA:** 22 de Junho de 2022

Cod. Mat. 834150

### Luiz Alves

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Principal nº 09/2021**  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves - CNPJ n.º 19.578.710/0001-21. Contratada: VB Construção Civil Ltda - CNPJ n.º 08.628.896/0001-95. Dos valores. O valor a ser aditivado (valor de equilíbrio) é de R\$ 185.493,33 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Luiz Alves, 22 de junho de 2022. Marcos Pedro Vober - Prefeito Municipal  
Cod. Mat. 834049

### Major Vieira

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.** Tipo: menor preço (POR ITEM, Disputa/Data-hora: 04/07/2022 às 08h30, Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.td1.org.br da dia 04/07/2022. Informações: lufacao.majorvieira@yahoo.com.br. Fone: (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br. Adilson Linczkovski, Prefeito Municipal, 20/06/2022.  
Cod. Mat. 833243

### Matos Costa

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2022 - TOMADA DE PREÇO N.º 4/2022.** O Município de Matos Costa, através dos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto n.º 001/2022, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a **Contratação de empresa para construção de salas para reestruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, vinculado ao Convênio n.º 2020TR000522**, realizada em 22 de junho de 2022, às 09:00 horas foi considerada **DESERTA**. Matos Costa, 22 de junho de 2022 - Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.  
Cod. Mat. 833747

### Morro da Fumaça

**MORRO DA FUMAÇA TOMADA DE PREÇO 085/2022.** Objeto: CONSTRUÇÃO DA CAPELA DE ESTAÇÃO COCAL. Data: 08/07/2022. Hora: 13:35. Local: Setor de Compras, 2º Piso. Pago Municipal Prefeito Auzilio Frasson. Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO - Secretário do Sistema Econômico  
Cod. Mat. 834035

### Navegantes

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2022 PMN**  
Contratante: Prefeitura Municipal De Navegantes  
**OBJETO:** Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de material e mão de obra) para construção da praça central, situado na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, bairro Centro, através da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano De Navegantes/SC.

Cod. Mat. 834028

CONTRATADA ..... LENOIR CUGNIER MACHADO  
CNPJ ..... 01.721.078/0001-68  
VALOR ..... R\$ 2.830.597,79  
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
Prefeito Municipal de Navegantes  
Navegantes, 22 de junho de 2022.  
Cod. Mat. 834021

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2022 PMN**  
Contratante: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de material e mão-de-obra) para construção da praça dos desbravadores (praça do grânio), situado na Avenida Prefeito José Juvencio Matra, bairro Centro, através da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano De Navegantes/SC.  
CONTRATADA ..... LENOIR CUGNIER MACHADO  
CNPJ ..... 01.721.078/0001-68  
VALOR ..... R\$ 882.744,02  
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
Prefeito Municipal de Navegantes  
Navegantes, 22 de junho de 2022.  
Cod. Mat. 834023

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2022 PMN**  
Contratante: Prefeitura Municipal De Navegantes  
**OBJETO:** Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (com fornecimento de material e mão-de-obra) para a construção da praça marília suares, situado na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, bairro Gravataí, através da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano De Navegantes/SC.  
CONTRATADA ..... CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA CNPJ ..... 09.083.737/0001-00  
VALOR ..... R\$ 2.819.161,40  
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA  
Prefeito Municipal de Navegantes  
Navegantes, 22 de junho de 2022.  
Cod. Mat. 834025

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Secretaria Municipal de Navegantes  
Contrato N.º ..... 126/2022  
Contratante: Secretaria Municipal de Obras de Navegantes  
Contratada: LENOIR CUGNIER MACHADO  
CNPJ ..... CNPJ 01.721.078/0001-68  
Proprietário: LENOIR CUGNIER MACHADO  
Vigência: Início 22/06/2022 Término 10/12/2022.  
Licitação: TOMADA DE PREÇO 119/2022 PMN.  
Valor Total: R\$ 2.830.597,79  
Recursos: Datagôes 02.016.15.451.0011.1009.4.4.90.00.00  
**CONTRATO N.º 126/2022 - PMN,**  
Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de material e mão de obra) para construção da Praça Central, situado na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, bairro Centro, através da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano De Navegantes/SC  
Navegantes, 22 de junho de 2020.  
Cod. Mat. 834027

**EXTRATO CONTRATUAL**  
Secretaria Municipal de Navegantes  
Contrato N.º ..... 127/2022  
Contratante: Secretaria Municipal de Obras de Navegantes  
Contratada: LENOIR CUGNIER MACHADO  
CNPJ ..... CNPJ 01.721.078/0001-68  
Proprietário: LENOIR CUGNIER MACHADO  
Vigência: Início 22/06/2022 Término 19/12/2022.  
Licitação: TOMADA DE PREÇO 120/2022 PMN.  
Valor Total: R\$ 882.744,02  
Recursos: Datagôes 02.016.15.451.0011.1009.4.4.90.00.00  
**CONTRATO N.º 127/2022 - PMN,**  
Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços (fornecimento de material e mão-de-obra) para construção da praça dos desbravadores (praça do grânio), situado na Avenida Prefeito José Juvencio Matra, bairro Centro, através da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano De Navegantes/SC  
Navegantes, 22 de junho de 2020.  
Cod. Mat. 834028